



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 33/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO PARA PROJETOS DE ENSINO DO IF FARROUPILHA**

O Diretor Geral Do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Júlio De Castilhos, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro para Projetos de Ensino.

**1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros destinados à execução de Projetos de Ensino submetidos ao EDITAL Nº 574/2017 de 21 de dezembro de 2017, em vigência no Instituto Federal Farroupilha.

**2. RECURSOS FINANCEIROS, UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.1 Os recursos são destinados aos Projetos de Ensino submetidos nos termos do EDITAL Nº 574/2017 de 21 de dezembro de 2017 que estejam em período de vigência;

2.2 Serão contemplados os projetos em desenvolvimento ou que possam ser integralizados até o dia 07 de dezembro de 2018;

2.3 O fomento dos Projetos de Ensino se dará na forma de:

2.3.1 Apoio financeiro: o Apoio Financeiro poderá ser concedido para financiar despesas de custeio na rubrica de material de consumo (303330), no valor máximo de R\$ 2.000,00 por projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus* para apoio financeiro definida no NPI e em conformidade com o orçamento do projeto aprovado. *Campus* Júlio de Castilhos não dispõe de auxílio financeiro para cutoio.

2.3.2 Bolsa Incentivo ao Estudante: será concedida uma bolsa incentivo por Projeto de Intervenção Continuada classificado, durante o período definido no cronograma de execução do projeto, com os seguintes valores:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- Bolsa Estudante de Graduação = R\$ 300,00 (trezentos Reais)

- Bolsa Estudante de Curso Técnico = R\$ 200,00 (duzentos Reais)

2.4 O Apoio Financeiro e o número de Bolsas Incentivo a serem destinadas aos Projetos de Ensino em 2018 será estabelecida tendo como base o definido na Resolução 047/2016 do CONSUP (1% do orçamento de custeio do *Campus*).

2.5 O Apoio Financeiro será disponibilizado aos coordenadores dos projetos por meio do Cartão BB Pesquisa/Extensão/Ensino, do Banco do Brasil, pra operações na modalidade crédito.

2.6 A aplicação dos recursos do Apoio Financeiro deverá se dar em conformidade com o orçamento e dentro do cronograma de execução do projeto.

2.7 Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos no prazo máximo de 30 dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

2.7 O coordenador contemplado com apoio financeiro deverá prestar contas do uso dos recursos, em conformidade com a Resolução CONSUP n. 047/2016, por meio de relatório Técnico e Relatório Financeiro com os documentos comprobatórios, no prazo estipulado no regramento de uso do Cartão BB, com os seguintes documentos:

2.7.1 Relatório Técnico de acordo com os formulários institucionais;

2.7.2 Prestação de contas com a relação de bens de consumo adquiridos, orçamentos de cada aquisição, extrato do cartão BB e respectivas notas fiscais.

2.7.3 Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se houver, através de Guia de Recolhimento da União.

2.8 O Coordenador que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo ou tiver a prestação de contas final rejeitada, ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

### **3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o período constante no cronograma do processo (Anexo I) na Direção de Ensino do *campus*, no horário das





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8h às 11h30min, das 13h30min às 17h, e das 18h30 às 21h30 mediante a entrega do formulário de inscrição (Anexo II);

3.2 A documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo se esta estiver incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.3 Será indeferida a inscrição efetuada fora do período estipulado;

3.4 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.

#### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Quanto ao proponente:

- a) Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha;
- b) Coordenar Projeto de Ensino submetido ao EDITAL Nº 574/2017 de 21 de dezembro de 2017.
- c) Não possuir pendências em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

4.2. Quanto ao projeto de ensino:

- a) Ter sido submetido nos termos do EDITAL Nº 574/2017 de 21 de dezembro de 2017;
- b) Estar em prazo de vigência.

4.3. Quanto ao aluno:

- a) Estar matriculado preferencialmente na área de conhecimento do projeto;
- b) Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
- c) Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto, sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas;
- d) Não ser beneficiário de Bolsa Incentivo do programa de fomento de projetos ou Bolsa Incentivo de Monitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A avaliação dos projetos será realizada pelo Núcleo Pedagógico Integrado – NPI, de acordo com os critérios de submissão, seleção e classificação que constam no Anexo III deste edital, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP 046/2016 e a aprovação pelo Comitê Assessor de Ensino - CAEN.

5.1.1 Membros do NPI que submeterem projetos não participarão do processo de classificação.

5.2 As propostas deverão se enquadrar em um ou mais critérios de submissão (Anexo III – Item a) e serão classificadas, de acordo com os critérios de classificação (Anexo III – Item b), em ordem decrescente de notas.

5.2.1 Em caso de empate, será dada prioridade ao proponente que tiver maior número de projetos de ensino cadastrados e executados nos últimos dois anos.

## **6. RELATÓRIO FINAL**

6.1 O proponente deverá entregar na Direção de Ensino o relatório final do projeto, no prazo de trinta dias após seu término;

6.2 O proponente que tiver seu relatório não aprovado pelo NPI ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência;

6.3 O proponente que não concluir o projeto e/ou desistir do projeto, sem justa causa, após a liberação dos recursos financeiros, ficará impedido de participar de editais de fomento pelo prazo de um ano e deverá restituir integralmente os recursos recebidos.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 O servidor com proposta inscrita que desejar interpor recurso deverá encaminhar suas justificativas ao Diretor de Ensino do *campus*, via e-mail (Quadro 1), conforme cronograma estabelecido neste edital (Anexo I) e modelo disponível no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**Quadro 1:** Endereço eletrônico das DEs

CAMPUS	E-MAIL
Alegrete	<a href="mailto:de.al@iffarroupilha.edu.br">de.al@iffarroupilha.edu.br</a>
Frederico Westphalen	<a href="mailto:de.fw@iffarroupilha.edu.br">de.fw@iffarroupilha.edu.br</a>
Jaguari	<a href="mailto:de.ja@iffarroupilha.edu.br">de.ja@iffarroupilha.edu.br</a>
Júlio de Castilhos	<a href="mailto:de.jc@iffarroupilha.edu.br">de.jc@iffarroupilha.edu.br</a>
Panambi	<a href="mailto:de.pb@iffarroupilha.edu.br">de.pb@iffarroupilha.edu.br</a>
Santa rosa	<a href="mailto:de.sr@iffarroupilha.edu.br">de.sr@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Angelo	<a href="mailto:de.san@iffarroupilha.edu.br">de.san@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Augusto	<a href="mailto:de.sa@iffarroupilha.edu.br">de.sa@iffarroupilha.edu.br</a>
São Borja/Uruguaiiana	<a href="mailto:de.sb@iffarroupilha.edu.br">de.sb@iffarroupilha.edu.br</a>
São Vicente do sul	<a href="mailto:de.svs@iffarroupilha.edu.br">de.svs@iffarroupilha.edu.br</a>

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Em nenhum momento posterior à inscrição poderão ser anexados documentos comprobatórios;
- 8.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente;
- 8.3 A liberação dos valores estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária do IF Farroupilha;
- 8.4 O presente Edital, assinado, está à disposição na Pró-Reitoria de Ensino, onde deverão ser solicitados quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 8.5 Os casos omissos serão analisados pela PROEN e pelo Comitê Assessor de Ensino, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO  
Diretor Geral *Campus* Júlio de Castilhos  
Port. 1849/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	De 09/04/2018 a 16/04/2018
Publicação dos Projetos Inscritos	17/04/2018
Período para interposição de recursos	18/04/2018
Avaliação das propostas	19/04/2018 a 20/04/2018
Publicação dos Projetos Aprovados	23/04/2018
Período para interposição de recursos	24/04/2018
Publicação do resultado final	25/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados da Proposta		
Identificação do Proponente		
Nome:		
Campus:		
SIAPE:		CPF:
Tel: ( )	Cel: ( )	E-mail:
Dados do Projeto		
Número de protocolo junto à DE (se houver):		
Título do projeto:		
Enquadramento do Projeto (Itens I a VII – Critérios de Submissão – Anexo III):		
Vigência (data de início e fim do projeto):		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO III**

<b>A) CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO (ENQUADRAMENTO)</b>	
I - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos, preferencialmente, integrados do IF Farroupilha;	
II - Educação de Jovens e Adultos ou EaD;	
III - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;	
IV - Diversidade e Inclusão, Gênero e diversidade sexual, com envolvimento ou concordância da Coordenação de Ações Inclusivas do <i>Campi</i> ;	
V - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso; Educação alimentar e nutricional;	
VI - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;	
VII - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.	

<b>B) CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Notas</b>	<b>Notas Avaliação</b>
I - Ações voltadas à Permanência e ao Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;	0 a 10	
II - Maior número de estudantes diretamente atingidos.	0 a 10	
III - Adequação aos ditames do edital à Proposta Pedagógica Institucional e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional.	0 a 10	
IV - Consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados.	0 a 10	
V - Consistência interna em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária.	0 a 10	
Total	50	

